



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.437 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE POÇOS DE CALDAS, NECESSÁRIO AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA FRANCISCO SALLES."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte do lote nº 15 da quadra 2, setor 6, situado na Rua Santa Catarina, com área de 44,77 m<sup>2</sup> e respectiva edificação, necessário ao prolongamento da Avenida Francisco Salles, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. **Waldo Miguel** ou seus sucessores, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo anexos, a saber:

"Tem como ponto inicial o predial projetado da Av. Francisco Salles com predial existente da rua Santa Catarina. Daí, seguimos divisando com lote nº 15 (quinze) uma distância de 24,20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) onde vamos encontrar a divisa do lote nº 10 (dez). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com o lote nº 10 uma distância de 1,00m (hum metro). Daí, defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 24,45m (vinte e quatro metros e quarenta e cinco centímetros) onde vamos encontrar o predial existente da Rua Santa Catarina. Daí, defletimos à esquerda e seguimos pelo predial da Rua Santa Catarina uma distância de 2,70m (dois metros e setenta centímetros) onde vamos encontrar o predial projetado da Av. Francisco Salles, ou seja, ponto de início e término desta descrição. A área descrita corresponde a 44,77 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), é edificada e invadida."

ART. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências legais, bem como formalizar os atos ne-

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 4.437 - CONTINUAÇÃO /


cessários ao cumprimento deste Decreto.

ART. 3º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade regularizar a situação dos proprietários atingidos pela implantação da Avenida Francisco Salles, no trecho entre as Ruas Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

ART. 4º - A indenização pela desapropriação da área será efetuada de acordo com a avaliação da mesma, anterior à execução da obra, corrigida monetariamente até a data de seu pagamento.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

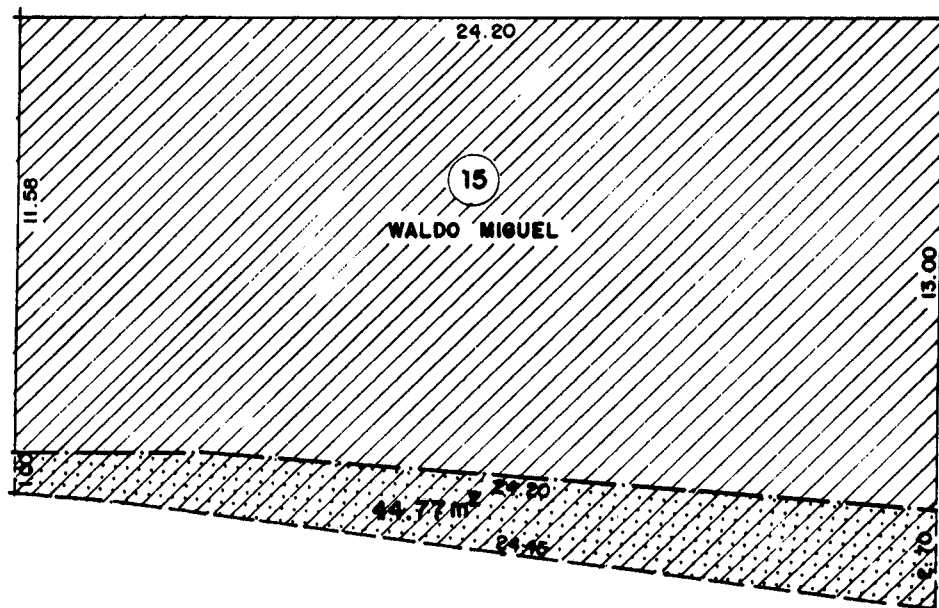
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE NOVEMBRO DE 1991.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO ZARIF FRAYHA  
Secret. Munic. Planej. Coord.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



RUA SANTA CATARINA

AV. FRANCISCO SALLES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

LEVANTAMENTO CADASTRAL DA QUADRA 02 - SETOR 06 LOTE 15

**LEGENDA**

- LIMITE PREDIAL
- ▤ ÁREA DESAPROPRIADA
- ▨ ÁREA CONSTRUÍDA
- ▤ ÁREA INVADIDA

AV. FRANCISCO SALLES  
 PROP. WALDO MIGUEL

DATA  
 23 / 10 / 91

ESCALA  
 1 : 200

TOPOGRAFIA  
 MÁRIO B.P.

DESENHO  
 ROGÉRIO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO


De uma parte do lote nº 15 (quinze) da quadra 2 (dois) setor 6 (seis) conforme código cadastral (Prefeitura Municipal), localizado na rua Sta. Catarina s/nº de propriedade do sr. Waldo Miguel, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial o predial projetado da av. Francisco Salles com predial existente da rua Sta. Catarina. Daí, seguimos divisando com lote nº 15 (quinze) uma distância de 24,20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) onde vamos encontrar a divisa do lote nº 10 (dez). Daí, defletimos a esquerda e seguimos divisando com lote nº 10 uma distância de 1,00 m (hum metro). Daí, defletimos a esquerda e seguimos uma distância de 24,45 m (vinte e quatro metros e quarenta e cinco centímetros) onde vamos encontrar o predial existente da rua Sta. Catarina. Daí, defletimos a esquerda e seguimos pelo predial da rua Sta. Catarina uma distância de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) onde vamos encontrar o predial projetado da av. Francisco Salles, ou seja, ponto de início e término desta descrição.

Área descrita corresponde a 44,77 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados).

Área acima descrita é edificada e é invadida.

Poços de Caldas, 11 de fevereiro de 1985

  
MARIO B. PEREIRA

Agrimensor